



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 044/2018

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 4475/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a queda de arrecadação de tributos municipais, vivenciada pelos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas que busquem o incentivo à regularização de débitos tributários no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, que após a edição da Lei Municipal nº 4.475/2018, que “Dispõe sobre pagamentos e parcelamentos de débitos tributários, e dá outras providências”, constatou-se considerável incremento na receita municipal;

CONSIDERANDO, a previsão contida no art. 13 da Lei Municipal nº 4.475/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 o prazo de vigência estabelecido na Lei Municipal nº 4.475/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 01 de outubro de 2018.

Izaias Régis Neto
Prefeito